

Lei nº 201 / 91.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

RACHID ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju – RS, faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, artigo 54 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para construção de um poço artesiano equipado com bomba elétrica e reservatório.

Art. 2º - A integra do Convênio de que trata esta Lei consta do Anexo I, que é parte integrante desta.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município, até o montante de Cr\$ 10.000.000,00 ( dez milhões de cruzeiros ), sob a seguinte classificação:

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 701.

0701.13 – saúde e saneamento

0701.13.76 – saneamento.

13.76.4471.017 – abastecimento d'água.

4. 1. 1. 0 – obras e instalações .....Cr\$ 5.000.000,00

4. 1. 2. 0 –equipamento e material permanente.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos :

a) transferência do governo do RS .....Cr\$ 5.000.000,00

b) pela redução da unidade orçamentária,

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 301.

4. 1. 1. 0 – obras e instalações (construção do prédio administrativo Municipal)

.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 1991.

Rachid Elias Ghiggi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Delvino José Garda  
Secretário da Administração